

ILMO. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – SEMINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-ALAGOAS.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Processo Adm. Nº 3200.67333/2023

Objeto: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GROTA IPANEMA E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL.

KLAO ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, conforme escritura de constituição de sociedade anônima, arquivado na JUCESP sob o NIRE 35300492048, em 06/06/2016, com CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, situada na Avenida Bosque da Saúde, n.142, sala 204, Saúde, São Paulo, SP, CEP: 04.142.080, por seu representante, adiante assinado, constituído nos termos do instrumento de credenciamento da licitação em epígrafe, na condição de Empresa participante do certame licitatório acima referenciado, vem apresentar as suas contrarrazões aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CONY ENGENHARIA LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, pelas razões de fato e fundamentação de direito abaixo elencadas.

1 – DO MÉRITO DA CONTRAZÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DAS RECORRENTES – NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Maceió lançou o Edital de licitação da Concorrência Pública nº 009/2023, lastreada pelo processo administrativo nº Processo Adm. Nº 3200.67333/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de canalização da grota Ipanema e pavimentação das vias laterais, no Município de Maceió-Al.

Após a abertura da documentação de habilitação das licitantes, com as devidas manifestações de cada concorrente, foi confeccionado um parecer técnico pelo ente licitante, o qual embasou a acertada decisão publicada dia 21/12/2023, que entendeu por HABILITAR a empresa Klao Engenharia S.A e INABILITAR as empresas UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CONY ENGENHARIA LTDA, TELESIL ENGENHARIA LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

A respeitável decisão merece ser mantida em sua integralidade, uma vez que as licitantes inabilitadas não atenderam às exigências de habilitação constantes no Edital, especificamente no que tange à qualificação técnica conforme restou amplamente fundamentado no Parecer Técnico que a acompanhou.

Dentre os documentos exigidos na fase de habilitação, no que tange a comprovação da qualificação técnica-profissional e operacional (itens 8.12.1 e 8.12.2), encontra-se a documentação capaz de comprovar a aptidão das licitantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Ocorre que, os documentos apresentados pelas licitantes inabilitadas, acima mencionadas, não atenderam ao quanto determinado no Edital, pelo que passa a demonstrar especificamente a razão.

1.1 – Da Manutenção da Inabilitação da Uchôa

O Edital em questão, na página 11, item 8.12.2.2 a), especifica os serviços de maior relevância, solicitando a apresentação de um ou mais atestados (sem limite) que apresentassem pelo menos, na soma, uma quantidade mínima que representava literalmente 50% das quantidades do objeto Licitado sendo utilizados exclusivamente nos itens de drenagem, veja-se.

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, atividade pertinente e compatível e serviços com características semelhantes de acordo com o objeto licitado, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007 e art. 30, II da Lei 8.666/93, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	233.379,80
2	CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	1.034,50
3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	2.333,80

9	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$	11.788.748,71	
9.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4.667,60	R\$	21,35	R\$	R\$	2.571.847,60
9.10	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	466.759,60	R\$	21,35	R\$	R\$	6.688.665,07

A licitante Uchôa, em sua proposta, mais especificamente na página 50, apresentou a relação de Atestados que a mesma entendeu que satisfariam as condições Editalícias, são eles:

Uchôa CONSTRUÇÕES		ACERVO 09/2023						
Item	Descrição dos serviços	Und.	META	ACERVO UCHÔA TOTAL	CAT 719445/2023	CAT 701682/2021 VALE DO PARNAÍBA	CAT 712348/2022 TABULEIRO	CAT 712261/2022 INFRAESTRUTURA SANTA LUCIA
1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	11668,90	250769,36	19854,27	35027,00	190392,09	5496,00
2	CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	517,25	34690,82	26816,82		3819,00	4055,00
3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M³	1166,90	3520,05	339,77	2501,26	587,42	91,60

Analisando o documento acima colacionado, nota-se que a licitante entendeu equivocadamente que as quantidades listadas no Edital representavam o total exigido, e colocou como “Meta” exatamente 50% da quantidade exigida que já representava 50% da quantidade total do objeto da disputa.

Ocorre que, este fato não influenciou o correto entendimento da Comissão de Licitação, que decidiu pela Inabilitação da Uchôa, ante o não atendimento às exigências mínimas do Edital conforme recorte abaixo.

2. A ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS

1. UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA

Para essa análise só foram considerados os atestados cujo objeto possuem similaridade com a presente licitação (obras de drenagem, esgotamento, pavimentação), sendo assim foram desconsiderados os atestados de obras civis como construção de prédios, hospitais etc.

Os responsáveis técnicos indicados constam dentro do quadro técnico de certidão emitida pelo CREA-AL. Os atestados e CATs (Certidão de Acervo Técnico) foram emitidos por pessoa jurídica de direito público.

Não foram atendidas as quantidades mínimas exigidas para os itens exigidos





no edital. A capacidade técnica profissional do item de aço e concreto foi comprovada após análise dos atestados vinculados a folha 62, 67 e 84. Não foi identificado o serviço de construção de canal.

Sendo assim, a empresa não atendeu as exigências do edital para o item 8.12.

Isto porque, para além das quantidades, o Edital informa no item 8.12.2.2 d) que “Nos Atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, ...”, ou seja, há que se comprovar a experiência na execução de cada um dos 3 (três) serviços em obras similares ao de drenagem pluvial, sendo eles:

- corte e dobra de aço;
- construção de canal em concreto para drenagem de águas pluviais;
- concreto 25 Mpa;

Logo, a ausência de atestados que comprovem a execução de algum dos 3 serviços acima, viola o quanto exigido no Instrumento Convocatório, sendo razão justa à inabilitação.

Importante salientar ainda, que durante o prazo para esclarecimentos, após questionamento da licitante Uchôa, a Comissão Permanente de Licitação consolidou o entendimento de que seriam aceitos como similar técnico a execução de galerias retangulares de concreto armado para a exigência do item de construção de canal de concreto para drenagem de águas pluviais, conforme cadeia de e-mails abaixo colacionados.

18/10/23, 14:12

Gmail - Esclarecimentos CP 09/2023



Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>

Esclarecimentos CP 09/2023

Yuri . <yuri@uchoaconstrucoes.com.br>
Para: "comissaoseminfra2016@gmail.com" <comissaoseminfra2016@gmail.com>

9 de outubro de 2023 às 08:29

Prezados, bom dia!

Quanto ao item 8.12, temos o seguinte questionamento:

Serão aceitos como similar técnico a execução de galerias retangulares de concreto armado para a exigência do item de "Construção de canal de concreto para drenagem de águas pluviais"?

Visto que a tecnologia aplicada seria a mesma, está correto nosso entendimento?

Att;



YURI BALBINO LINS
Engenheiro Civil - Orçamento
+55 82 9 9602.4036
yuri@uchoaconstrucoes.com.br

 Uchôa
CONSTRUÇÕES

+55 82 2122.0493
Av. Dona Constança, 167. Poço
UCHOACONSTRUCOES.COM.BR

 SIGA A UCHOACONSTRUCOES NAS REDES!

18/10/23, 14:13

Gmail - Esclarecimentos CP 09/2023



Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>

Esclarecimentos CP 09/2023

Assessoria de Obras de Implantação <obrasdeimplantacao@gmail.com>
Para: Comissão de Licitação Seminfra <comissaoseminfra2016@gmail.com>
Cc: Diretoria de Obras <diretoriadeobras@seminfra.maceio.al.gov.br>

18 de outubro de 2023 às 14:04

Boa tarde! Informo que está correto o entendimento.

Atenciosamente,

José Alberto Rêgo Rifas
Diretor de Projetos Técnicos e Fiscalização
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contudo, diferente do que a licitante Uchôa argumenta, não houve qualquer contradição por parte da Comissão de Licitação em não aceitar a sua documentação.

Isto porque, embora tenha questionado a Comissão de Licitação sobre “atestado de EXECUÇÃO DE GALERIAS RETANGULARES”, a empresa Uchôa apresentou atestado completamente diferente deste, que se refere a carga e assentamento de galerias (Atestado CAT 712348/2022), conforme abaixo se colaciona.

5.3.4.32	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	m	4.027,00
5.3.4.33	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C35 (FCR = 35MPA), COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8553)	m³	1.941,45
5.3.4.34	ASSENTAMENTO DE GALERIA RETANGULAR EM CONCRETO ARAMADO 2,00 X 2,00	m	1.505,00
5.3.4.35	CARGA DE AQUELAS DE CONCRETO PRE-MOLDADAS EM CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE 22 T - CARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO	t	5.086,00

Não existe dúvida alguma de que a Construção e/ou Execução de uma galeria e/ou canal se refere ao processo completo, que compreende desde a compra de peças pré-moldadas e/ou fabricação das mesmas e/ou sua moldagem “in loco”, transporte e assentamento de galerias e/ou canal, o que difere do Atestado apresentado por não constar de forma explícita o serviço exigido e sim parte dele.

Em resumo, além da Uchôa não possuir os 3.819,00m de galeria alegados, tem-se que os 1.505,00m de galeria quadrada 2x2, constantes do Atestado apresentado, representam apenas uma parte do serviço mínimo exigido no Edital, não estando inclusa a responsabilidade pela fabricação e/ou fornecimento das ditas galerias.

Uchôa		ACERVO 09/2023						
Item	Descrição dos serviços	Und.	META	ACERVO UCHOA TOTAL	CAT 719445/2023	CAT 701682/2021 VA DO PARNAIBA	CAT 712348/2022 TABULEIRO	CAT 712261/2022 INFRAESTRUTURA SANTA LUCIA
1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	116689,90	250769,36	19854,27	35027,00	190392,09	5496,00
2	CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	917,25	34690,82	26816,82		3819,00	4055,00
3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M³	1166,90	3520,05	339,77	2501,26	587,42	91,60

Quanto ao serviço de Corte e dobra de Aço, a Uchôa alega ter uma quantidade de 19.854,27Kg, constante da CAT em tela, ocorre que a quantidade declarada pela Uchôa, referente ao

item 2.3.1, se trata da execução de Contenções e Muros de Arrimos das Edificações, parte do Atestado em tela, e não de obras de drenagem conforme solicitado no Edital. (Recorte abaixo)

2	FUNDAÇÃO E CONTENÇÕES		
2.1	Trabalhos em terra		
2.1.2	Limpeza do terreno	m2	50.746,71
2.1.4	Escavações manuais	m3	335,92
2.1.5	Aborro e espalhamento	m3	1.607,61
2.1.6	Locação da obra	m2	8.039,04
2.1.6	Fundação solo arenoso	m3	78,38
2.2	Fundações e outros serviços		
2.2.4	Fundações Superficiais	m3	964,68
2.2.6	Embestamento de tijolo cerâmico furado 1 vez h=20cm	m2	445,30
2.2.7	Lona plástica preta	m2	8.461,44
2.3	Contenções e arrimos especiais		
2.3.1	Armação em laje soldada Q-133 (Aço CA-60 4,2M11 c/1Dom)	kg	19.854,27

Quanto ao item de “Construção de Canal de Concreto para drenagem de Águas Pluviais”, exigido no Edital, a Uchôa alega que possui 26.816,82m de canal executado nesta CAT.

Ocorre que, aferindo o atestado em tela, além de não constar em lugar algum do Atestado, de forma explícita, sequer a existência de algum tipo de canal e/ou serviço similar, observa-se que a quantidade alegada se refere a área construída do empreendimento, quantidade essa que se repete no formulário da CAT, página 86 de sua proposta, documento este auto declaratório, como sendo a execução de um empreendimento de 26.816,85m² e não da execução de 26.816,82m de Canal conforme pretendido na folha 50 de sua proposta, veja-se.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009.

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD

719445/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **FELIPE GLOOR UCHOA LOPES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE GLOOR UCHOA LOPES**
Registro: **021407703BAL** RNP: **0214077039**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL26230328367** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/03/2023** Baixada em: **22/03/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada: **UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** CPF/CNPJ: **09.360.305/0001-04**
Endereço do contratante: **AVENIDA FERNANDES LIMA** Nº: **651**
Complemento: Bairro: **FAROL**
Cidade: **MACEIO** UF: **AL** CEP: **57055000**
Contrato: **021** Celebrado em: **24/08/2018**
Valor do contrato: **R\$ 13.040.756,08** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA AL 220** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAMPO ALEGRE** UF: **AL** CEP: **57250000**
Data de início: **24/08/2018** Conclusão efetiva: **13/08/2020**
Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** CPF/CNPJ: **09.390.167/0001-50**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTECNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado;**

Execução dos Serviços de Implantação de um loteamento residencial denominado RESIDENCIAL JORGE GOMES DA SILVA, composto por 192 unidades habitacionais, incluindo toda a infraestrutura de vias, passeios, sistema de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água, sistema de drenagem, a ser implantado em um terreno de 57.485,45 m² situado a margem da Rodovia AL 220, Município de Campo Alegre - AL, tendo cada unidade área de 44,07m². As unidades autônomas são compostas de: Sala de estar/jantar, 02 Dormitórios, cozinha, área de serviço e BWC.

Informações Complementares

26816.85 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 49 - Execução de obra 26816.85 metro quadrado;

No que diz respeito aos 339,77m³ de concreto 25 Mpa, que a Uchôa aduz constarem no Atestado em tela, não se consegue aferir em qualquer das oito folhas uma referência sequer à

resistência dos concretos utilizados neste empreendimento, o que o torna inservível para efeito da presente licitação.

Quanto ao serviço de Corte e dobra de Aço, a Uchôa alega ter uma quantidade 35.027,00Kg constante da CAT em tela. Ocorre que a quantidade declarada pela Uchôa, referente ao item 3.6, se trata da execução da Superestrutura das Edificações, parte do Atestado em tela, e não de obras de drenagem conforme solicitado no Edital. (Recorte abaixo)

Página 4/10

ATESTADO DE EXECUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO	
		UNID.	QUANT.
3.5	Lançamento, adensamento de concreto usinado	m3	1.500,00
3.6	Armadura em aço CA 50	Kg	35.027,00
3.7	Forma em chapas de madeira para escada com 2 lances 8 utilizações	m2	2.040,00
3.8	Forma em chapas de madeira para escada com 2 lances 8 utilizações	m2	2.040,00
3.9	Grout Fck= 20 Mpa (preparo)	m3	600,00
4	PAREDES E PAINÉIS		
4.1	Alvenarias		
4.1.4	Bloco estrutural	m2	22.689,81
4.2	Esquadrias de alumínio		
4.2.1	Janelas	m2	1.904,40
4.2.2	Portas	m2	78,30
4.2.6	Caucho fixo	m2	240,00
4.3	Fixações de ferro		

Registrado no Conselho
 Profissional de Alagoas,
 nº 382/2021, emitida em

Tratando-se dos 2.501,26m³ de concreto 25 Mpa, alegados constantes do Atestado em tela, só consta, na página 71. item 9.2.4.4, a quantidade de 1,26m³ de concreto que foi utilizado na fundação do salão de festas, ou seja, em obras civis não similares ao objeto da Licitação.

EQUIPAMENTOS			
9	SALÃO DE FESTAS		
9.1	IMPERMEABILIZAÇÕES		
9.1.1	Laje de cobertura	m2	19,50
9.2	SUPERESTRUTURA		
9.2.1	Laje pré-moldada	m2	15,95
9.2.2	Execução de piso de concreto	m2	125,00
9.2.3	Grout Fck= 20 Mpa (preparo)	m3	0,23
9.2.4	PILARES CIRCULARES		
9.2.4.1	Forma circular para estrutura. 1 uso	m2	30,00
9.2.4.2	Armadura CA-50 - 12,5mm	Kg	151,00
9.2.4.3	Armadura CA-50 - 6,3mm	Kg	25,00
9.2.4.4	Concretagem de Pilares Fck=25Mpa	m3	1,26
9.3	ESQUADRIAS		
9.3.1	Trama de madeira para telhado com mais de 2 águas	m2	90,00
9.3.2	Telhamento com telha cerâmica	m2	90,00

Quanto ao serviço de Corte e dobra de Aço, a Uchôa alega ter uma quantidade 5.496,00 Kg constantes da CAT em tela estão na página 84, item 5.3.4.20, item este referente aos serviços de drenagem conforme solicitado no Edital.

Já o serviço de concreto 25 Mpa, a Uchôa alega ter uma quantidade 91,60 m³ constantes da CAT em tela estão na página 84, item 5.3.4.18, item este referente aos serviços de drenagem conforme solicitado no Edital.

Por fim, quanto ao item de Construção de Canal de Concreto para drenagem de Águas Pluviais exigido no Edital, a Uchôa alega que possui 4.055,00m de canal executado nesta CAT.

Ocorre que, aferindo o atestado em tela, além de não constar em lugar algum do Atestado, de forma explícita, sequer a existência de algum tipo de canal e/ou serviço similar. O que se observa-se da citada CAT é que em seu formulário da CAT, página 75 de sua proposta, documento este auto declaratório, lista o serviço supracitado.

Por não existir nenhuma evidência explícita da execução do Canal, e por se tratar de um Atestado Parcial, não se sustenta o pleito de consideração desta quantidade alegada.

1.2 – Da Manutenção da Inabilitação da Cony

A Cony, insatisfeita com a conclusão acertada desta comissão em inabilitá-la, recorreu alegando que todas as exigências foram atendidas e por este motivo carecia a revisão da decisão desta Comissão de Licitação.

Ocorre que se equivoca a Cony em seu pleito pois o mesmo Edital, informa no item 8.12.2.2 d) que “Nos Atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados,”.

Não existe dúvida também de que foram exigidos 3 serviços em obras similares, ou seja, de drenagem pluvial, sendo eles:

RESUMO DE ACERVO TECNICO OPERACIONAL							30 ANOS		
CONTABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE PALMARES							QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
ITEM	ORÇ.	OBRA	RESPONSAVEL TECNICO	FUNÇÃO	EMPRESA	CAT	ITEM		
CORTE E OBRA DE AÇO CAVAL, DIÂMETRO DE 100MM, AF_0002	133.0000 - 04	HOSPITAL DELMIRO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	724350203	3.1.8.9/3.2.1.11/4.1.5.4/03.01.01.05/03.02.01.05	511.876,40	4/5/20
		STA MONICA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	717405203	2.1.10/2.2.4 A 2.2.7/2.2.5/ A 2.2.10	194.897,50	4/6
		IFPE PAULISTA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2205190682020	3.1.15/3.1.17/3.1.21/3.1.22/3.1.23/3.2.8 A 3.2.8	47.241,87	12/13
		IFAL ANAPURACA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	093190203	3.11/3.12/4.1.5/4.1.7	14.491,54	8/9
		IFAL CORURUPI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0798410018	3.4/4.1.18/4.1.31	95.017,14	8/7
CONSERVAÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	182.000 - 00	IFAL MURICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0904370018	5.2.8	63.958,81	8
		UFPE CARUARU	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2205190682020	04.04.00/04.04.10/04.05.11/04.05.12/05.03.01/05.03.02/05.03.03/05.03.04/05.03.05/05.03.06/05.03.07/05.03.08/05.03.09/05.03.10/05.03.11/05.03.12/05.04.01/05.04.02/05.04.03/05.04.04/05.04.05/05.04.06/05.04.07/05.04.08/05.04.09/05.04.10/05.04.11/05.04.12/05.04.13/05.04.14	95.000,52	11, 12, 14, 15, 16, 01, 02
		DRENAGEM VOÇOA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAÇO ENGENHARIA	1320008	2.0/5.7/5.8	4.203,56	2+3
		DRENAGEM BARRIOCAC	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAÇO ENGENHARIA	0791320011	3.7.6.3.8	757,00	3
		DRENAGEM OLHO PRETO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAÇO ENGENHARIA	341992009	2.3.3.4	230,00	3
CONCRETO FORMADO, TUBO Ø 400x400 MM PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE Ø 400x400 MM, AF_0002	3.020.00 - 00	PONTES EM PARRUERA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAÇO ENGENHARIA	2520001	3.1.4/3.2.2/4.1.2/4.2.2/4.3.2/4.3.3/4.3.4/4.3.5/4.3.6/4.3.7/4.3.8/4.3.9/4.3.10/4.3.11/4.3.12/4.3.13/4.3.14/4.3.15/4.3.16/4.3.17/4.3.18/4.3.19/4.3.20/4.3.21/4.3.22/4.3.23/4.3.24/4.3.25/4.3.26/4.3.27/4.3.28/4.3.29/4.3.30/4.3.31/4.3.32/4.3.33/4.3.34/4.3.35/4.3.36/4.3.37/4.3.38/4.3.39/4.3.40/4.3.41/4.3.42/4.3.43/4.3.44/4.3.45/4.3.46/4.3.47/4.3.48/4.3.49/4.3.50/4.3.51/4.3.52/4.3.53/4.3.54/4.3.55/4.3.56/4.3.57/4.3.58/4.3.59/4.3.60/4.3.61/4.3.62/4.3.63/4.3.64/4.3.65/4.3.66/4.3.67/4.3.68/4.3.69/4.3.70/4.3.71/4.3.72/4.3.73/4.3.74/4.3.75/4.3.76/4.3.77/4.3.78/4.3.79/4.3.80/4.3.81/4.3.82/4.3.83/4.3.84/4.3.85/4.3.86/4.3.87/4.3.88/4.3.89/4.3.90/4.3.91/4.3.92/4.3.93/4.3.94/4.3.95/4.3.96/4.3.97/4.3.98/4.3.99/4.3.100	228,10	3, 4, 5, 6
		PONTES EM MURICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAÇO ENGENHARIA	1640008	3.7/8.3	161,84	2
		TST	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0688502018	2.1.6.2.2	4.218,85	2
		HOSPITAL DELMIRO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	724350203	3.1.8.8/3.2.1.25/4.1.5.18/03.01.01.03/03.02.01.01	6.730,08	4, 5, 20, 21
		STA MONICA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	717405203	2.1.8/2.2.17	2.831,12	4, 5
CONCRETO FORMADO, TUBO Ø 400x400 MM PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE Ø 400x400 MM, AF_0002	3.020.00 - 00	IFPE PAULISTA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2205190682020	3.1.27/3.2.10	1.146,11	12, 14
		IFAL ANAPURACA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	093190203	4.1.1	159,80	8
		IFAL CORURUPI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0798410018	4.1.4	889,00	7
		IFAL MURICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0904370018	5.2.4	877,70	8
		UFPE CARUARU	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2205190682020	05.03.01/05.04.03/06.03.01/06.04.01	2.030,71	14, 16, 81

Como o atestado em tela só consta a execução de uma rede de tubos de concreto Ø 400 mm que inclusive não lista “..., explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados,” conforme determina ítem 8.12.2.2 d) do Edital, não foi possível a aferição dos serviços inclusos nos 182,00 m de tubo executados como pleiteado pela Cony.

instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014			
8	DRENAGEM		
8.1	Caixa de areia 40x40x40cm em alvenaria - execução	UN	14,00
8.2	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria - execução	UN	17,00
8.3	Poço de visita para rede de esg. sanit., em anéis de concreto, diâmetro = 60cm e 110cm, prof = 200cm, excluindo tampão ferro fundido.	UN	11,00
8.5	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	UN	2,00
8.7	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1,5m3/m	M	182,00

CAT 2220586581/2023

A Cony apresentou o Atestado Parcial, com objeto a construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE na cidade de Palmares/PE, pretensamente

para atender parcialmente os itens de Corte e dobra de aço CA 50 e concreto 25 Mpa exigido no Edital, grifado abaixo.

RESUMO DE ACERVO TÉCNICO/ OPERACIONAL							30 ANOS CONY			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GRUVA PAUZEIRA E IMPLANTAÇÃO DAS VIGAS LATERAIS NO MUNICÍPIO DE RACIÓNI										
ITEM	QUANT.	OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FUNÇÃO	EMPRESA	CAT.	ITEM	QUANTIDADE	FAIXA	TOTAL
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE TUBOS Ø 400MM	230,3740 - 63	HOSPITAL DELMIRO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	724350203	3.1.8.8/3.2.1.11/4.1.8.4/03.01.01.05/03.02.01.08	511,876.40	4/15/29	1.154.365,81
		STA MONICA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	717450203	3.1.10/3.2.2.4/3.2.2.7/3.2.3.1/4.2.2.15	154,887.30	4/16	
		COMPLEXO ESPORTIVO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	073470217	5.1.2/5.2.2/6.1.3/6.2.2/3.3/6.2.4/3/4.3.3/4.4.2/4.3/6.2.2	111,863.20	3/6/7/15/17/22/26	
		POÇO VISITA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	32250858/0203	3.1.10/3.1.11/3.1.12/3.1.13/3.1.14/3.1.15/3.1.16/3.1.17	47,343.90	22/23	
		PIPE PALMARIS	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	22250858/0203	3.1.10/3.1.20/3.1.25/3.2.8/3.2.9	82,138.44	13/14	
		JEAN ASSUNÇÃO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	691100203	3.1.1/3.1.2/4.1.8/4.1.3	14,491.24	8/9	
		IFAL CORUIPE	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0798410018	3.4/4.1.10/4.1.11	91,017.14	6/7	
CONTRATAÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	134,3410 - 34	IFAL MURICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0804570018	5.2.8	61,958.81	8	1.840,34
		UFPE CARUARU	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	222510954/0203	04.04.00/04.04.10/04.05.11/04.05.12/05.03.01/05.03.02/05.04.01/05.04.02/05.04.03/05.04.04/05.04.05/05.04.06/05.04.07/05.04.08/05.04.09/05.04.10/05.04.11/05.04.12/05.04.13/05.04.14/05.04.15/05.04.16/05.04.17/05.04.18/05.04.19/05.04.20/05.04.21/05.04.22/05.04.23/05.04.24/05.04.25/05.04.26/05.04.27/05.04.28/05.04.29/05.04.30	88,950.02	11, 12, 14, 15, 16, 41, 62	
		DRENAGEM VIOGSA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	13202008	2.2/5.7/5.8	4,263.58	2+3	
		DRENAGEM BARTOLOMEU	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	073132011	3.7/6.2.8	757.00	3	
		DRENAGEM OLHO PRETO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	341992009	2.3, 3.4	230.00	3	
		PONTES EM PARAUPEBA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	25202001	3.1.4/3.2.2/4.3.2/4.3.2/3.1.4/3.2.2/3.2.2/4.1.2/4.2.2/4.3.2/4.3.2/3.1.4/3.2.2/3.2.2/4.1.2/4.2.2/4.3.2/4.3.2	228.12	3, 4, 5, 6	
		PONTES EM MURICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	18402008	5.7/6.3	151.84	2	
CONCRETO FORTISSIMA, TUBOS 18X217 EM NARVA SÓLA DE CIMENTO AREIA MISTURA 1:3, REVESTIDO INTERIORE COM REDETELA 80X100, AL_180001	333,3010 - 1	TERT	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	068920218	3.1.2/3.2	4,218.85	2	21.225,49
		HOSPITAL DELMIRO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	724350203	3.1.8.8/3.2.1.25/4.1.8.16/03.01.01.03/03.02.01.01	6,730.08	4, 5, 26, 21	
		STA MONICA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	717450203	2.5/3.2.2.17	2,931.12	4, 5	
		COMPLEXO ESPORTIVO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	073470217	5.1.1/5.2/6.1.1/6.2.1/3.2/3.2/4.3/4.3/4.1/6.2.1	608.20	3, 6, 7, 15, 16, 22, 38	
		PIPE PALMARIS	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	22250858/0203	3.1.20/3.2.10	1,486.20	14	
		IFAL CORUIPE	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0798410018	4.1.4	889.00	7	
		IFAL MURICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0804570018	5.2.4	877.70	8	
UFPE CARUARU	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	222510954/0203	05.03.01/05.04.03/05.03.01/05.04.01	2,030.71	14, 16, 41			

Como o atestado em tela só consta a execução de uma rede de tubos de concreto Ø 400 mm que inclusive não lista "..., explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, ..." conforme determina ítem 8.12.2.2 d) do Edital, não foi possível a aferição dos serviços inclusos nos 424,00 m de tubo executados como pleiteado pela Cony.

8	DRENAGEM		
8.1	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	18,00
8.2	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	22,00
8.3	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO. DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	17,00
8.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	18,00
8.7	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	424,00
9	INSTALAÇÕES DE COMBATE AO INCÊNDIO		

CAT 693190/2020

A Cony apresentou o Atestado com objeto a Complementação do Campus Arapiraca do Instituto Federal de Alagoas – IFAL na cidade de Arapiraca/AL, pretensamente para atender parcialmente os itens de Corte e dobra de aço CA 50 e concreto 25 Mpa exigido no Edital, grifado abaixo.

RESUMO DE ACERVO TECNICO/ OPERACIONAL							30 ANOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GROTA PAUZEIRA E IMPLEMENTAÇÃO DAS VIGAS LATERAIS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIROM										
ITEM	QUANT.	OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FUNÇÃO	EMPRESA	CAT	ITEM	QUANTIDADE	PÁGINA	TOTAL
CORTES E DOBRAS DE AÇO CA50, DIÂMETRO DE TUBARIA 42,30MM		HOSPITAL DELMIRO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	724350203	3.1.8.7/3.2.1.11/4.3.8.4/33.01.01.05/33.02.01.05	511.876,49	4/5/20	
		STA MONICA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	717405203	2.1.10/2.2.4/2.2.7/2.2.11/4.2.2.10	154.897,59	4/6	
		COMPLEXO ESPORTIVO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0734780017	5.1.2/5.2.2/6.1.3/6.2.2/5.3.0/3.4.3/4.3.5/4.4.3/4.3/6.2.2	111.863,20	3/6/7/9/10/11/12/13/15	
		IFPE PAULISTA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2295190680200	3.1.15/3.1.17/3.1.21/3.1.22/3.1.23/3.2.8/3.2.8	47.341,87	12/13	
		IFAL ARAPIRACA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	6931062030	5.1/5.12/4.3.8/4.5.7	14.401,24	8/9	1.154.368,81
CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		DRENAGEM VIGGA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAGD ENGENHARIA	1332008	2.0/5/7/8	4.263,58	2/3	
		DRENAGEM BARROCHE	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	673120911	3.7/3.8	757,00	3	
		DRENAGEM OLHO PRETO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAGD ENGENHARIA	341990009	2.3, 2.4	230,00	3	5.640,34
		PONTE EM PARRUERA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAGD ENGENHARIA	2020001	3.1.4/3.2.2/4.1.2/4.2.2/4.3.2/3.1.4/3.2.2/3.2.2/4.1.2/4.2.2/4.3.2/4.4.2/3.1.4/3.2.2/3.2.2/4.1.2/4.2.2/4.3.2/4.3.2	228,12	3, 4, 5, 6	
		PONTE EM MUNICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	COMAGD ENGENHARIA	1840208	3.7/8.3	183,84	2	
CONCRETO FERRAMENTA, TRABO 18,27 EM MARRA, DRENA DE CIMENTO, ARGAMASSA M3, 11, PREPARO SEGUNDO COM BETONTEIRA M3 L, M3, M3, M3		TST	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	6899502018	2.1.8/2.2	4.219,85	2	
		HOSPITAL DELMIRO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	724350203	3.1.8.7/3.2.1.25/4.1.0.16/33.01.01.05/33.02.01.05	6.736,86	4, 5, 20, 21	
		STA MONICA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	717405203	2.1.8/2.2.17	2.531,52	4, 5	
		COMPLEXO ESPORTIVO	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	0734780017	6.1/1/5.2/1/6.1/1/6.2/1/3.2/3/4.2/4.3/1/4.1/6.2.1	959,35	3, 6, 7, 15, 16, 22, 28	
		IFPE PAULISTA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2295190680200	3.1.27/3.2.10	1.146,11	13, 14	
		IFAL ARAPIRACA	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	6931062030	4.5.1	159,89	8	21.229,49
		IFAL CORURIBE	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	6931062030	4.5.1	159,89	8	
		IFAL MUNICI	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	6931062030	5.2.4	877,78	8	
		UFPE CARUARU	JEAN SANDRO	ENGENHEIRO CIVIL	CONY ENGENHARIA	2295190680200	05.02.01/05.04.03/06.03.01/06.04.01	2.036,71	14, 00, 41	

Como o atestado em tela só consta a execução de obras civis de Edificação e não lista “... explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, ...” conforme determina ítem 8.12.2.2 d) do Edital, não foi possível a aferição dos serviços pleiteados pela Cony.

CAT 679841/2018

A Cony apresentou o Atestado com objeto a Complementação do Campus Coruripe do IFAL na cidade de Coruripe/AL, pretensamente para atender parcialmente os itens de Corte e dobra de aço CA 50 e concreto 25 Mpa exigido no Edital, grifado abaixo.

Mais uma vez a Cony utilizou artifícios para tentar comprovar a Capacitação técnica apesar do Edital determinar que o Atestado ou os Atestados listem “..., *explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados,*” , ítem 8.12.2.2 d) do Edital, o que não foi possível a aferição dos serviços pleiteados pela Cony.

Para os Atestados 132/2008, 67312/2011 e 34199/2009 a mesma aponta a execução de drenagem em tubos de concreto com diâmetros variando entre 400 e 1000 mm, o que não foi acertadamente acatado pela Comissão de Licitação.

Para os Atestados 252/2001 e 164/2008, onde a Cony executou pontes, a mesma fez um cálculo da média de volume de concreto que será utilizado no canal em Licitação com o volume total de concreto executado pela mesma na execução das Pontes visto que a exigência Editalícia mensurou o canal em metros lineares.

Caso a Cony pretendesse pleitear esta similaridade apesar do Edital pedir que os itens fossem apresentados de forma explícita, no máximo a Comissão poderia até aceitar, em caso de benevolência extrema e sem motivo, a soma das extensões transversais das pontes que no Atestado no. 252/2001 seria de 44,00 m que equivale a largura da plataforma da ponte (4 x 11) .

Obra: Ponte sobre o riacho fortes (11,00 X 11,00 M)
Local: Município de Paripuera – AL

Obra: Ponte sobre o rio Sauaçui (11,00 X 22,80M)
Local: Município de Paripuera – AL

Obra: Ponte sobre o rio Sapucaí (11,00 X 50,00M)
Local: Município de Paripuera – AL

Obra: Recuperação da estrutura da ponte Fernandes lima (11,00 x 60,00m)
Local: Município de passo de camaragibe – AL

No caso do Atestado 164/2008 não existe nenhuma referência à largura das plataformas.

Em resultado a todos os fatos acima listados, a Cony não apresentou atestados suficientes para atender as exigências mínimas Editalícias desta forma pede-se pela manutenção da Inabilitação desta empresa.

1.3 – Da Manutenção da Inabilitação da Scave

O Edital em questão, na página 11, ítem 8.12.2.2 a), especifica os serviços de maior relevância, solicitando a apresentação de um ou mais atestados (sem limite) que apresentassem pelo menos, na soma, uma quantidade mínima que representava literalmente 50% das quantidades do objeto Licitado sendo utilizados exclusivamente nos itens de drenagem.

a) Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMINFRA são de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, atividade pertinente e compatível e serviços com características semelhantes de acordo com o objeto licitado, abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007 e art. 30, II da Lei 8.666/93, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na concorrência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	233.379,80
2	CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	1.034,50
3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	2.333,80

9	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$ 11.788.748,71	
9.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4.667,60	R\$ 454,06	21,35	R\$ 551,00	R\$ 2.571.847,60
9.10	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	466.759,60	R\$ 11,81	21,35	R\$ 14,33	R\$ 6.688.665,07

A Scave, em sua proposta, a partir da página 51 apresentou os Atestados que entendia satisfazer as condições mínimas exigidas no Edital sendo, pelo que se entende inclusive do seu recurso, apresentou a CAT n^o. 1003022016 como comprovação da execução de Canal em Concreto para Drenagem de Águas Pluviais, no mínimo de 1.034,50 m de extensão.

Todavia, conforme se verifica a partir da análise da CAT n^o. 1003022016 (fl. 52, da documentação de habilitação da Scave), e do respectivo atestado de capacidade técnica (fls. 53-59), outorgado pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, referente à “EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS CANAIS 01 E 02 NA AVENIDA 05 E DO CANAL DO BOTO”, restou claramente demonstrada a capacidade técnica na execução de obra idêntica à licitada.

Ocorre que a Scave não pontuou em seu recurso que, acertadamente a Comissão de Licitação a Inabilitou porque “Nos Atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a

comprovação das características dos serviços executados,” ítem 8.12.2.2 d) do Edital como detalha em seu parecer técnico abaixo recortado.

A capacidade técnica profissional e operacional do item de aço e concreto foi comprovada após análise dos atestados vinculados a folha 54, 56, 58, 75, 82-134. Não foi identificado o serviço de construção de canal.

Analisando o Atestado em questão, não existe forma de se comprovar que o canal constante do atestado sequer foi executado em concreto armado ou tenha sido apenas revestido, e também dada a falta de clareza na extensão total do mesmo, a Comissão acertadamente a Desclassificou.

A Comissão de Licitação acertadamente chegou a conclusão de que a Scave não teria atendido as exigências mínimas do Edital conforme recorte abaixo.

5. SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA

Os responsáveis técnicos indicados constam dentro do quadro técnico de certidão emitida pelo CREA-AL. Os atestados e CATs (Certidão de Acervo Técnico) foram emitidos por pessoa jurídica de direito público.

A capacidade técnica profissional e operacional do item de aço e concreto foi comprovada após análise dos atestados vinculados a folha 54, 56, 58, 75, 82-134. Não foi identificado o serviço de construção de canal.

Sendo assim, a empresa não atendeu as exigências do edital para o item 8.12.

Assim sendo, conclui-se de forma imperiosa que a licitante Scave não apresentou atestados suficientes para atender as exigências mínimas Editalícias, conforme amplamente fundamentado no

parecer técnico que acompanha a decisão que entendeu pela sua inabilitação, pelo que pugna pela manutenção da Inabilitação desta empresa.

1.4 – Da violação ao Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório

A Licitação, como procedimento vinculado que é, rege-se por determinados princípios, com matriz constitucional, todos já incorporados ao direito positivo.

Dentre tais princípios, expressamente relacionados no art. 3º, da Lei no. 8.666/93, cumpre destacar o da **legalidade**, o da igualdade e o da **vinculação ao instrumento convocatório**.

No particular desse último princípio citado, o legislador foi bastante enfático e preciso ao fixar, ainda, no art. 41 do mesmo diploma legal regra impositiva que assim estabelece:

“Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

A obrigatoriedade quanto à plena e integral observância das disposições do edital já se encontra de há muito assente na Doutrina, a exemplo do quanto fixado por **HELLY LOPES MEIRELLES**, nos seguintes termos:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora”.

Logo a seguir continua o mesmo Doutrinador:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes bem como as condições para a elaboração das ofertas, e no

decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para todos os interessados na licitação”.¹

Não discrepa o entendimento de **MARÇAL JUSTEN FILHO**, a seguir transcrito:

“O instrumento convocatório (seja edital seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º., pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública”.

Assim, tem-se que não merecem prosperar os recursos administrativos interpostos pelas licitantes UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CONY ENGENHARIA LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, vez que estas não atenderam ao quanto determinado no Edital e, portanto, alterar a decisão de habilitação significaria violar, diretamente, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

2 – CONCLUSÃO

¹ ob. cit., mesma página

Diante do quanto acima exposto, nos termos da fundamentação supra, pugna pelo não provimento dos recursos administrativos ora vergastados, nos termos da fundamentação supra, bem como para que a r. Comissão Permanente de Licitação mantenha a habilitação da licitante Klao Engenharia S.A, nos termos constante em seu próprio parecer técnico e respectiva decisão de habilitação.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

DANIEL ANDRADE Assinado de forma digital
por DANIEL ANDRADE
CAVALCANTI:0333 CAVALCANTI:03330278501
0278501 Dados: 2024.01.12 12:12:01
-03'00'

KLAO ENGENHARIA S/A

Daniel Andrade Cavalcanti

Diretor

Documento assinado digitalmente
 MARIO FRANCISCO DE MOURA MARANHÃO
Data: 12/01/2024 12:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLAO ENGENHARIA S/A

Mario Francisco de Moura Maranhão

Diretor

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANO DE MORAES FARIAS
Data: 12/01/2024 12:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Credenciado na Licitação 009/2023

CRISTIANO DE MORAES FARIAS